



**UNISINOS**

**DIRETRIZES PARA A  
REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO<sup>1</sup> DOS CURSOS  
DE LICENCIATURA**

Considerando a importância de garantir unidade de princípios e ações no processo de desenvolvimento dos estágios supervisionados dos Cursos de Licenciatura da Unisinos, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico Institucional, desdobram-se a seguir diretrizes que orientam a realização dessas atividades curriculares.

**1 O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNISINOS**

Os estágios, articulados aos fundamentos teórico-metodológicos do Projeto Político-Pedagógico Institucional dos Cursos de Licenciatura e à legislação, além de servirem de fonte de aprendizagem para o licenciando, constituem-se em prática investigativa para a problematização e a análise das questões relacionadas à Escola Básica.

---

<sup>1</sup> A expressão *Estágio Supervisionado* está sendo utilizada, neste documento, para referir a atividade acadêmica de Estágio **obrigatório**, integrante de todos os currículos de Licenciatura.

É na atividade de Estágio Supervisionado que o acadêmico realiza experiência de docência na Escola Básica, assumindo a ação pedagógica em seu planejamento, execução e avaliação. A Universidade é o lugar em que essa ação será planejada, analisada e discutida sob a supervisão do professor orientador, responsável pela atividade. Essas experiências são fundamentais para o desenvolvimento de competências dos futuros professores.

As atividades de estágio são também fonte de articulação da Universidade com os sistemas de ensino, campo de realização dos estágios supervisionados. Pela natureza e objetivos desta atividade acadêmica, assinala-se a importância da proposição de ações que possam integrar professores das redes de ensino, da Universidade e estagiários.

Conforme o Parecer CNE/CP 28/2001, o Estágio Supervisionado pretende oferecer ao licenciando um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino. É também um momento para se verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência [de classe] (BRASIL, 2001, p. 10).

As 400h de Estágio Supervisionado, conforme o Art. 1.º da Res. CNE/CP 2/2002, estão identificadas na sequência curricular de cada curso de Licenciatura.

O estágio é constituído de diferentes ações articuladas: destaca-se a observação e a docência. Essas etapas devem ser iniciadas e concluídas no mesmo semestre. A observação e a docência devem ser realizadas em local, escola, série/ano, turma, turno em combinação com o professor orientador de estágio e atender às normas do respectivo sistema.

É necessário realizar observações e entrevistas com o professor da turma antes do início da docência, com a finalidade de conhecer o grupo, identificar o estágio de desenvolvimento dos alunos, seus pré-requisitos e competências em desenvolvimento. Além disso, é fundamental conhecer o Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Ao longo do estágio são realizadas diferentes ações que concorrem para qualificar o processo de formação docente, tais como: contextualização da realidade de estágio, estudos de referenciais teóricos, socialização de experiências docentes, registros da prática docente.

## **2. CONDIÇÕES E REQUISITOS**

### **2.1 Condições Básicas**

Para o aluno realizar o Estágio Supervisionado, é necessário:

a) estar matriculado em um curso de Licenciatura da Unisinos;

- b) ter disponibilidade de horário para a realização do Estágio Supervisionado;
- c) estar ciente de que o Estágio Supervisionado não tem caráter empregatício;
- d) participar dos encontros de orientação e atividades de aula na Universidade;
- e) atender as formalidades legais indicadas para a atividade de estágio.

## **2.2 Campo e Áreas de Estágio**

São considerados campos de estágio instituições dos sistemas de ensino da Educação Básica. O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido na área em que o aluno será licenciado pela Universidade.

A escolha do local de estágio é de iniciativa do aluno, devendo ser aprovado pelo professor orientador da atividade de estágio e estar em consonância com as exigências legais e normativas informadas pelo Unisinos Carreiras, da Gerência de Atenção ao Aluno.

É possibilitado ao aluno fazer estágio na Escola na qual trabalha, desde que as atividades e práticas sejam compatíveis com o campo de atuação do seu curso.

## **2.3 Carga Horária**

É obrigatório o cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado prevista no Projeto Político-Pedagógico do curso.

### **3. SISTEMA DE SUPERVISÃO**

#### **3.1 Professor orientador da Universidade e representante da Escola:**

Durante a realização do estágio, o aluno terá o acompanhamento de supervisão da Universidade, realizada por professor orientador designado pela Coordenação do Curso para a atividade acadêmica; a Escola em que o aluno realizará o estágio deverá indicar um representante, para fins de atendimento das formalidades legais.

#### **3.2 Visitas do professor orientador ao local de realização do estágio:**

Para acompanhamento e supervisão do estágio, será realizada visita do professor orientador ao local de estágio do aluno, em quantidade suficiente para o atendimento dos objetivos da atividade de estágio.

#### **3.3 Encontros para supervisão de estágio com o professor orientador:**

O estagiário, além das aulas, deverá comparecer a outras atividades que forem agendadas pelo professor orientador.

### **3.4 Instrumentos obrigatórios exigidos do estagiário para acompanhamento e supervisão:**

Em consonância com a Lei dos Estágios (Lei nº 11.788/2008), para acompanhamento e supervisão do estágio pelo professor orientador, serão exigidos do aluno os seguintes instrumentos obrigatórios, disponibilizados pelo Unisinos Carreiras ([www.unisinos.br/carreiras/](http://www.unisinos.br/carreiras/)):

Termo de Compromisso de Estágio: é o acordo celebrado entre a parte concedente do estágio, a Unisinos e o aluno, que estabelece as condições e compromissos para a realização do estágio.

Para fins de acompanhamento e supervisão, o estágio somente inicia após o cadastramento e aprovação, pelo professor orientador, do Termo de Compromisso de Estágio do aluno no site do Unisinos Carreiras.

Termo de Realização e Relatório de Atividades: o Relatório de Atividades (inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008) deve ser preenchido pelo estagiário e pelo representante da Escola, em três vias, pois integra o processo de acompanhamento do estágio. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao professor orientador ao término do estágio.

Caso o estágio seja interrompido antes do período previsto para o seu encerramento, será exigido do aluno o seguinte documento:

Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:  
documento que rescinde o Termo de Compromisso de Estágio firmado e indica os motivos da rescisão.

O fluxo de entrega da documentação obrigatória descrita acima consta em anexo.

O lançamento de grau na atividade acadêmica só poderá ser efetuado pelo professor orientador se a documentação obrigatória acima referida estiver devidamente assinada e entregue ao professor.

Além desses instrumentos, para acompanhamento e avaliação do estagiário na atividade acadêmica, serão exigidos ainda outros, de acordo com orientação do professor orientador e da caracterização da atividade acadêmica.

**3.5 Instrumentos obrigatórios de registro dos eventos e procedimentos de acompanhamento e supervisão de cada estagiário:**

Durante o período de supervisão, o professor orientador manterá o registro dos encontros e atividades realizadas, bem como do desempenho do aluno estagiário.

Ao término do período da atividade de estágio e após o encerramento da atividade acadêmica, o professor deverá encaminhar para a Coordenação dos Estágios das Licenciaturas, que encaminhará ao Unisinos Carreiras, os Relatórios Finais de Atividades e Termos de Realização do Estágio Obrigatório dos alunos matriculados na atividade.

## **4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 Da Universidade**

Compete ao Unisinos Carreiras:

- a) informar e orientar os alunos sobre requisitos legais, condições e procedimentos envolvidos na realização de estágios curriculares obrigatórios;
- b) formalizar convênios para a realização de estágios, quando for necessário;
- c) formalizar os Termos de Compromisso, Aditivo, Renovação ou Rescisão de estágios e Relatórios Finais das partes concedentes e estagiários;
- d) contratar seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários.

## **4.2 Da Coordenação dos Estágios dos cursos de Licenciatura**

É de competência da Coordenação dos Estágios dos cursos de Licenciatura:

- a) monitorar a observância de objetivos, de metodologias e práticas pedagógicas, e de recursos didáticos pertinentes ao desenvolvimento de estágios e demais atividades comuns aos cursos de Licenciatura, através da interlocução com as Coordenações de Curso e, quando necessário, com os professores orientadores de estágio;
- b) interagir com os sistemas de ensino e as respectivas instituições para identificação de espaços para estágios supervisionados;
- c) fornecer a “Carta de Apresentação” aos alunos matriculados nas atividades de Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura;
- d) encaminhar a relação de alunos estagiários para as Coordenadorias Regionais e as Secretarias Municipais de Educação;
- e) encaminhar, no final do estágio, ao Unisinos Carreiras o Relatório Final de Atividades e Termo de Realização do Estágio de cada aluno estagiário.
- f) decidir sobre questões não previstas nestas Diretrizes.

## **4.3 Da Coordenação de Curso**

Compete à Coordenação de Curso:

- a) participar das discussões e encaminhamentos dos campos de estágio, levando em conta orientações da Coordenação Executiva dos cursos de Licenciatura;
- b) indicar os professores supervisores e acompanhá-los, fornecendo o apoio necessário para o cumprimento de suas tarefas;
- c) analisar as solicitações dos alunos e autorizar ou indeferir a redução de carga horária de Estágio Supervisionado, conforme a legislação;
- d) acompanhar a composição das turmas de Estágio Supervisionado, garantindo o módulo padrão;
- e) zelar para que sejam observadas as formalidades legais para realização do estágio.

#### **4.4 Do professor orientador de estágio da Universidade**

Compete ao professor orientador de estágio:

- a) organizar as ações a serem desenvolvidas no semestre do Estágio, considerando a Caracterização da Atividade;
- b) encaminhar à Coordenação de Estágios dos cursos de Licenciatura o formulário preenchido com os dados a serem enviados às Coordenadorias Regionais e às Secretarias Municipais de Educação;

- c) encaminhar aos alunos a “Carta de Apresentação”, fornecida pela Coordenação de Estágios dos cursos de Licenciatura;
- d) orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário sob sua responsabilidade;
- e) supervisionar as atividades do estagiário no campo de estágio;
- f) divulgar normas de estágio conforme diretrizes da Universidade e dos respectivos Sistemas de Ensino;
- g) consultar a Coordenação de Estágios dos cursos de Licenciatura quanto a possíveis interrupções - greves, questões de saúde do estagiário - no período do estágio;
- h) promover interlocução com as escolas que constituem campos de estágio;
- i) avaliar o processo de estágio em conjunto com o aluno, com base nos instrumentos de avaliação indicados;
- j) encaminhar, no final do estágio, à Coordenação de Estágios dos cursos de Licenciatura, o Relatório Final de Atividades e Termo de Realização do Estágio Obrigatório e, quando for o caso, a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio de cada aluno estagiário.
- k) zelar pelo cumprimento destas Diretrizes de estágio.

#### **4.5 Do estagiário**

Compete ao aluno estagiário:

- a) manter seus dados cadastrais atualizados no portal Minha Unisinos;
- b) informar-se sobre normas e exigências para a realização de Estágio Supervisionado do Sistema de Ensino (particular, municipal, estadual e federal) em que vai atuar;
- c) providenciar todos os documentos necessários junto ao Unisinos Carreiras e os solicitados pelo professor orientador;
- d) cumprir as horas de estágio previstas na sequência curricular do curso. São consideradas horas de estágio: horas de docência, de planejamento, de observações, de entrevistas, de confecção do material didático, de elaboração de relatórios, de reuniões e de conselhos de classe;
- e) entregar ao Unisinos Carreiras o Termo de Compromisso de Estágio até, **no máximo**, a semana que antecede o início da docência.
- f) entrar em contato com a Escola em que realizará o Estágio Supervisionado antes do início das observações;
- g) iniciar a docência quando estiver com o projeto de estágio e o planejamento da primeira semana de aula liberados pelo professor orientador de estágio. Os planejamentos das demais aulas devem estar liberados, pelo professor orientador de estágio, sempre com uma semana de antecedência, no mínimo;
- h) manter contato regular com o professor orientador de estágio, informando-o do andamento de seu trabalho na Escola;

- i) garantir que o horário das aulas na Escola - observação e docência - não coincida com o horário das atividades acadêmicas que esteja cursando na Unisinos, inclusive com os encontros semanais de Estágio Supervisionado na Universidade;
- j) assumir a carga horária semanal da disciplina na(s) turma(s) em que realiza o estágio, conforme planilha de horários da Escola;
- k) participar, no período de Estágio Supervisionado, das atividades promovidas pela Escola, tais como: conselhos de classe, reuniões de classe paralelas, reuniões de estudos, reuniões de pais, saídas a campo com os alunos quando favorecidas pela própria Escola;
- l) devolver à Escola, ao término do período da docência, todo o material utilizado no decorrer do estágio: planejamentos, instrumentos de avaliação, livros didáticos, registros do processo de avaliação dos alunos e registros de frequência - cadernos de chamada. Além disso, disponibilizar o projeto de estágio e os materiais preparados no seu decorrer;
- m) comunicar à direção da Escola e ao professor orientador de estágio, antecipadamente, quando estiver impedido de comparecer às aulas por motivo imperioso;
- n) solicitar, quando for o caso, a redução da carga horária de estágio curricular à Central de Atendimento Unisinos, de acordo com a Instrução Normativa Nº19/2010 da Unidade Acadêmica de Graduação;

- o) representar a Unisinos com postura ética e atitude colaborativa no seu ambiente de trabalho;
- p) entregar ao professor orientador e Unisinos Carreiras os documentos e instrumentos de avaliação conforme descritos nestas Diretrizes;
- q) cumprir com as normas estabelecidas nestas Diretrizes.

#### **4.6 Do representante da Escola**

Compete ao representante indicado pela Escola:

- a) informar o estagiário sobre o funcionamento da Escola;
- b) comunicar o professor orientador sobre qualquer anormalidade que venha a ocorrer durante o estágio, seja por desempenho do estagiário ou outros problemas, seja por interrupção do estágio;
- c) atender formalidades legais.

### **5 A LEGISLAÇÃO**

#### **5.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96**

*Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.*

*[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn2.pdf)*

## **5.2 Lei n. 11.788 - de 25 de setembro de 2008**

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art 428 das leis do Trabalho- CLT, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452, de 1.º de maio de 1943, e a Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis 6.494 de 7 de Dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o art.6.º da medida provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

*[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm)*

## **5.3 Normas do Conselho Nacional de Educação**

### **5.3.1 Parecer CNE/CP n. 9, de 8 de maio de 2001**

Parecer CNE/CP n. 9, de 8 de maio de 2001 – Aprova Projeto de resolução que “institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena”. Deu origem à Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002.

*<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>*

### **5.3.2 Parecer CNE/CP n. 27, de 2 de outubro de 2001**

Parecer CNE/CP n. 27, de 2 de outubro de 2001 - Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Deu origem à Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002.

*<http://www.uems.br/proe/sec/Parecer%20CNE-CP%20027-2001.pdf>*

### **5.3.3 Parecer CNE/CP n. 28, de 2 de outubro de 2001**

Parecer CNE/CP n. 28, de 2 de outubro de 2001 – Dá nova redação ao Parecer CNE/CP21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Deu origem à Resolução CNE/CP n. 2, de 18 de fevereiro de 2002.

*<http://www.uems.br/proe/sec/Parecer%20CNE-CP%20028-2001.pdf>*

### **5.3.4 Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002**

A Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002, em seu artigo 3.º prevê princípios norteadores para a formação de professores.

*[http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/documentos/resolucao\\_cne.pdf](http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/documentos/resolucao_cne.pdf)*

### **5.3.5 Resolução CNE/CP n. 2, de 19 de fevereiro de 2002**

A Resolução CNE/CP n. 2, de 19 de fevereiro de 2002, estabeleceu a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da educação Básica em nível superior, nos seguintes termos:

- I – 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
- II – 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;
- III – 1.800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;
- IV – 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

*<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP022002.pdf>*

## **5.4 Normas do Sistema Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul**

### **5.4.1 Instrução Normativa n. 01/2007(SEC)**

Dispõe sobre o estágio curricular obrigatório de alunos de curso superior em escolas da rede pública estadual.

*<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/legislacao.jsp?ACAO=acao1>*

## **5.5 Normas dos Sistemas Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Sul**

Os Sistemas Municipais de Educação têm normas específicas, que precisam ser consideradas no momento da solicitação do campo de estágio. A maioria deles atende à Lei 11.788/2008.

## **5.6 Normas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos**

### **5.6.1 Instrução Normativa UAGrad n. 004/2005**

Define roteiro básico e requisitos gerais para regulamentação de Estágios Curriculares dos cursos de Graduação e de Tecnologia e dá outras providências.

### **5.6.2 Resolução da UAGrad n. 09/2006**

Aprova a alteração da distribuição das horas da dimensão Estágio dos cursos de Licenciatura organizados em Programas de Aprendizagem.

### **5.6.3 Instrução Normativa UAGrad N°19/2010**

Disciplina a redução da carga horária do estágio curricular para alunos das Licenciaturas que exercem atividade docente regular na Educação Básica.

## **5.7 Fluxo dos instrumentos obrigatórios exigidos do estagiário para acompanhamento e supervisão**

### ***Carta de Apresentação do Estagiário***

Este documento deverá ser entregue pelo aluno na Escola em que deseja realizar o estágio. O formulário será entregue ao aluno pelo professor da disciplina, no primeiro dia de aula.

## **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INICIAR O ESTÁGIO:**

### **Termo de Compromisso de Estágio (3 vias)**

Documento cadastrado pelo aluno, impresso pelo site, assinado e entregue pelo aluno no Unisinos Carreiras, em 3(três) vias.

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCLUIR O ESTÁGIO:**

**Relatório Final de Atividades e Termo de Realização do Estágio Obrigatório**

Relatório preenchido e assinado pelo aluno e pelo Representante da Escola na conclusão do estágio, em três vias. Deve ser entregue, pelo aluno, ao professor orientador da Unisinos para assinatura, ao término do estágio na Escola.

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A RESCISÃO DO ESTÁGIO:**

**Rescisão de Estágio Obrigatório**

Caso o estágio não seja concluído ou a conclusão das horas ocorreu antes da data prevista no termo de compromisso de estágio, preencher e assinar em 3 vias a Rescisão pelo Representante da Escola e pelo estagiário e entregar ao Unisinos Carreiras.